



Lei nº. 619, de 29 de Fevereiro de 1968

Altera a redação da Lei nº. 438, de 6 de abril de 1964 e da outros providencias:

O cidadão JACOB MARAN, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os habitantes do município que a câmara municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A representação, os subsídios, bem como as diárias do chefe do poder Executivo e dos funcionários quando em viagem na qualidade de representante diretos deste, passarão a ser de acordo com as seguintes bases:

REPRESENTAÇÃO AO PREFEITO: Três vezes o maior salário mínimo do País;

SUBSIDIOS AO PREFEITO: Duas vezes o maior salário mínimo do País;

DIARIAS DO PREFEITO: a) interior do Estado ..... N\$ 20,00

b) interior de outros estados ..... N\$ 25,00

c) capital do estado ..... N\$ 30,00

d) capital federal ..... N\$ 50,00

Art. 2º - As despesas dos funcionários quando a viagem a serviço do município será as diárias arbitradas pelo poder Executivo.

Art. 3º - Ficam revogadas em todos os seus termos a Lei 570, de 23/02/67

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução dessa Lei, correrão por conta da verba própria especificadas no orçamento municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando em vigor a presente Lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de D. Cerqueira, 29 de Fevereiro de 1968

JACOB MARAN – Prefeito

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data. Secretaria da Prefeitura 29/02/68